

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0176/2016

TRATA DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque passa o Município, compreendendo zona urbana e rural, com baixo índice pluviométrico, onde não houve armazenamento d água para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico, carecendo urgentemente de prover o atendimento às populações através do abastecimento através de carros pipas;

CONSIDERANDO, que as comunidades atingidas vêm procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para a manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios necessários para enfrentar e suprir a crise que assola o Município, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, proporcionando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no âmbito territorial do Município de Pedra Lavrada/PB, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para acobertar as despesas decorrentes da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ora decretada.

Parágrafo único – A tomada de decisão decorrente do contido no caput deste artigo será imediatamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal, consoante preconiza a legislação pertinente.

Art. 3º – Conforme estabelece o inciso IV do art. 24 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da urgência que a situação exige, ficam dispensadas de licitações: as contratações para aquisição de bens, prestação de serviços e obras necessários às atividades relacionadas à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ora decretada, obedecendo-se os demais parâmetros legais inerentes, no que couber e competir.

Art. 4º – Fica, também, autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações desenvolvidas em resposta ao desastre natural, ocorrido com a estiagem, vivenciada pelas comunidades desta municipalidade.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 26 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0856/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual, Lei nº 23/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na melhor for de direito administrativo aplicável à espécie:

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora pública LIZIANE KARLA HENRIQUES MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora

Municipal de Urgência e Emergência - SAMU, simbologia – CCS – 3, mat. 0870-2, com lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês e ano.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 26 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0857/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual, Lei nº 23/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na melhor for de direito administrativo aplicável à espécie:

Considerando a carência de profissional no quadro de pessoal para atender as necessidades funcionais e operacionais do Sistema de Saúde desta municipalidade;

Considerando a existência de servidor integrante do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante de cargo diverso, com habilitação profissional na área de saúde;

Considerando ainda, que todos os profissionais concursados na condição de enfermeiros já foram chamados e efetivados;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora pública LIANDRA REIS SILVA DANTAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, matrícula 0238-1, ora exercendo o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Estratégia da Saúde Familiar-CCS4, para, cumulativamente, exercer as atribuições do cargo de Enfermeira no Serviço de Urgência e Emergência, em regime de plantão, todos, com lotação na Secretaria de Saúde, pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – O exercício das atribuições funcionais do cargo de Enfermeira, em regime de plantão, será prestado em horário que não conflite com o expediente funcional do cargo em comissão a que a servidora está submetida a cumprir.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 do corrente mês e ano.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 26 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

Portaria nº 0858/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010 e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público do servidor EDINALDO CORDEIRO MIGUEL, matriculado sob o nº 0408-1, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 750 (setecentos e cinquenta) dias, ou seja: 02 (dois) anos e 01 (um) mês, correspondente ao período laborativo de 01/02/2000 a 01/03/2002, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao referido servidor público, correspondente ao primeiro decênio, período de 01/02/2000 a 31/01/2010;

Art. 3º - Conceder AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo a 01 de fevereiro e término em 01 de agosto de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01/02/2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 26 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito